



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**ATOrd 0011151-22.2023.5.18.0004**  
AUTOR: LUIZ HENRIQUE FERNANDES DE SOUSA  
RÉU: ALESSANDRO VIEIRA BARROS 04079305150 E OUTROS (1)

### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: d06a7c6

Destinatário: 52.359.032 RAESSA BATISTA SANTANA DE ARAUJO

Certifico que, dirigi-me às 09:32 horas do dia 29 de julho de 2024, à Av. das Bandeiras, Qd. 06, Lt. 15, Vila Mauá, Goiânia-Go., onde procedi o ARRESTO, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO dos seguintes bens: 02(duas) pistolas para pintura automotiva, sem marca ou número aparente, usada, em bom estado de conservação, avaliada em R\$=90,00 cada total R\$=180,00; 01(um) Kit de chaves com maleta, faltando a chave nº 10, com três partes, em bom estado de conservação, marca BLACK TOOLS, avaliada em R\$=200,00; 01(um) Roquite a ar, cor azul, sem marca, em bom estado, avaliado em R\$=100,00; 01(uma) parafusadeira elétrica, marca chevrolet, com carregador, cor amarela, em bom estado, usada, avaliada em R\$=100,00; 01(um) Kit chaves philips e fenda, cor preto e amarelo, oito peças, em bom estado, usado, avaliada em R\$=50,00; 01(um) Kit chaves torque, cor verde, cinco peças, usado, avaliado em R\$=30,00; 01(um) Conjunto de chaves philips e fenda, cor amarela, seis peças, usada, avaliada em R\$=30,00; 01(uma) Pistola de cola e silicone, sem marca, em bom estado, usada, avaliada em R\$=30,00; 01(um) Martelo, marca working, com cabo, em bom estado, usado, avaliado em R\$=20,00; 02(dois) alicates, cor preto com vermelho, pequeno, usado, avaliado em R\$=15,00 cada, total R\$=30,00; 01(um) macaco jacaré, antigo, sem marca ou número aparente, em estado regular de conservação, avaliado em R\$=400,00; 01(uma) Politriz, marca DEWALT, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$=200,00; 01(uma) Caixa de Som JBL, sem funcionamento, cor azul, pequena, avaliada em R\$=55,00; 01(uma) Mascara para pintura, cor cinza, em estado regular de conservação, usada, avaliada em R\$=40,00, fotos anexas. Perfazendo o valor total de R\$=1.465,00(Hum mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). Em seguida, atendendo a determinação judicial e considerando a remoção dos bens, lavrei o auto de depositário dos bens arrestados em nome da Dra. Gislaíne Ferreira Felisbino, C.I.: 3159767 - SSP-GO., C.P.F.: 556.791.701-59, procuradora do reclamante.

Certifico ainda que, os bens arrestados são INSUFICIENTES para garantia do débito, mas no ato da diligência não encontramos outros no local. E ainda, deixei de diligenciar na Av. das Bandeiras, Qd. 20, Lt. 15, Vila Mauá, nesta Capital, em virtude da Dra. Gislaine Ferreira Felisbino, procuradora do reclamante, ter alegado que não precisava diligenciar no referido endereço, pois a empresa mudou para o endereço da diligência acima.

RETIFICAÇÃO DO AUTO DE ARRESTO: O CORRETO É AUTO DE ARRESTO, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO.

O referido é verdade e dou fé.

GOIANIA/GO, 29 de julho de 2024  
**DERCIO LOPES PEREIRA**  
Oficial de Justiça Avaliador Federal